DECRETO Nº 2310, de 12 de agosto de 1997

UTILIDADE PÚBLICA - IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE LUIZ FELIPE ALVES FRANÇA, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CURUMIM E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COLETIVO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incs. VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, uma área de terreno medindo 26.940,31m² (vinte e seis mil novecentos e quarenta metros e trinta e um centímetros quadrados), de propriedade de Luiz Felipe Alves França, situada em Sete Lagoas, no local denominado Fazenda Olhos D`Água, confrontando pela frente, em 190,00m (cento e noventa metros), com Luiz Felipe Alves França, lado direito em 244,07m (duzentos e quarenta e quatro metros e sete centímetros), com Luiz Felipe Alves França, lado esquerdo em 38,58m (trinta e oito metros e cinquenta e oito centímetros), com Avenida José Sérvulo Soalheiro, e fundos em 279,91m (duzentos e setenta e nove metros e noventa e um centímetros), com Luiz Felipe Alves França.

§ 1º A desapropriação tratada neste artigo objetiva a implantação e desenvolvimento do Projeto Curumim, bem como a construção, no local, de quadras poliesportivas e campo de futebol.

§ 2º O croqui de localização da área expropriada faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de agosto de 1997.

FÁBIO ÁLVARES CABRAL
Prefeitura Municipal em exercício

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município

Bairro:	FOLHA: 01

PROPRIETÁRIO: LUIZ FELIPE ALVES FRANÇA

ÁREA	DIMENSÕES/METROS				LIMITES					
DIR.	FRENTE ESQ.	FUN-DOS	LADO	LADO	FRENTE	FUNDOS	LADO DIREITO ESQUER-DO	LADO	ÁREA m²	
01	190.00 ALVES FRANÇA	279.91	244.07	38.58 SOALHEIRO	LUIZ FELIPE FRANÇA	LUIZ FELIPE SERV.	LUIZ FELIPE ALVES	AV. JOSÉ	26.940,31	
02	55.85 ALVES FRANÇA	30.94	64.40	50.45 ALVES	LUIZ FELIPE FRANÇA	LUIZ FELIPE FELIPE	LUIZ FELIPE ALVES	LUIZ	2.500,00	FRANÇA

OBSERVAÇÃO: DOWNLOAD (anexos) DISPONÍVEL NO SITE (www.leismunicipais.com.br)